



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Quarta-Feira, 26 de Abril de 2023 - Edição nº 442

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 002/2023.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 004/2023.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 004/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 54FCBF72F2-051985EA7D-877ABD7292-968A3DFD5F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 002/2023
PROCESSO Nº 062/2023

Aos oito dias de março do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno; inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente e domiciliado na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, figuram nesse ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por seu gestor o Sr. **NILSON SILVA DA PAIXÃO**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 09.731.824-82, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 024.382.005-45, residente na Rua Júlio José Alves, nº 83, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Edgar Rodrigues Carneiro, nº 80, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, Sra. **IGESSELMA AMARAL SANTANA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a Sra. **MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 11581544 96, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 026.007.865 46, residente na Rua A, nº 12, Inocoop II, Bairro: Candeias, na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, que objetiva a aquisição de material de consumo, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fona/Fax: 77 3461-1012

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de material de consumo, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3481-1012

PARÁGRAFO NONO – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Soubirya

M. J. J.

Desosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3481-1012

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.



JORNANDO VILASBOAS ALVES

Prefeito Municipal

Contratante



NILSON DA SILVA PAIXÃO

Gestor do FMS

Contratante



MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS

Gestora do FMAS

Contratante



IGESELMA AMARAL SANTANA

Gestora do FME

Contratante

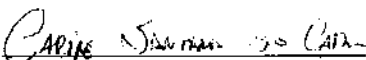


LUCIDALVA M. DE SOUZA

Lucidalva Maria de Souza

Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF:



CPF: 062.862.525-17



FÊNIX FRUTAS E VERDURAS

A/C
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Pregão Eletrônico nº 002/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 062/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **LUCIDALVA M DE SOUZA**, com sede **RUA ALOISIO ROCHA, 22 CENTRO; POCOES - BA, CEP 45260-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ:04.011.541/0001-76, por intermédio de seu representante legal (nome de representante legal), portador (a) da Carteira de Identidade nº 225903903 SSP - BA, inscrito no CPF sob o nº 160.540.675 – 91.**

Prezados Senhores, Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	Und	Abacaxi	NOSSA MARCA	R\$ 3,14	1.256,00
2	350	KG	Abóbora	NOSSA MARCA	R\$ 3,33	1.165,50
3	30	KG	Açafrão	NOSSA MARCA	R\$ 27,23	816,90
4	250	KG	Alpim	NOSSA MARCA	R\$ 3,93	982,50

5	300	Und	Alface	NOSSA MARCA	R\$ 3,86	1.158,00
6	150	KG	Alho	NOSSA MARCA	R\$ 19,70	2.955,00
7	400	KG	Amendoim com Casca	NOSSA MARCA	R\$ 7,72	3.088,00
8	500	KG	Banana da Prata	NOSSA MARCA	R\$ 3,00	1.500,00
9	400	DZ	Banana da Terra	NOSSA MARCA	R\$ 12,38	4.952,00
10	350	KG	Batata-doce	NOSSA MARCA	R\$ 3,42	1.197,00
11	650	KG	Batata Inglesa(batatinha)	NOSSA MARCA	R\$ 3,89	2.528,50
12	250	KG	Beterraba	NOSSA MARCA	R\$ 2,87	717,50
13	30	KG	Canela em pau	NOSSA MARCA	R\$ 67,76	2.032,80
14	30	KG	Canela em pó	NOSSA MARCA	R\$ 66,50	1.995,00
15	600	KG	Cebola Branca	NOSSA MARCA	R\$ 5,85	3.510,00
16	200	KG	Cebola Roxa	NOSSA MARCA	R\$ 5,73	1.146,00
17	100	Und	Cebolinha	NOSSA MARCA	R\$ 1,96	196,00
18	600	KG	Genoura	NOSSA MARCA	R\$ 3,42	2.052,00
19	1000	KG	Chuchu	NOSSA MARCA	R\$ 2,53	2.530,00
20	50	KG	Coco In Nature	NOSSA MARCA	R\$ 17,73	886,50
21	200	Und	Coentro	NOSSA MARCA	R\$ 2,88	576,00
22	30	KG	Cominho	NOSSA MARCA	R\$ 29,13	873,90
23	30	KG	Corante	NOSSA MARCA	R\$ 19,06	571,80
24	30	KG	Cravo	NOSSA MARCA	R\$ 52,88	1.586,40
25	100	KG	Erva Doce - Semente	NOSSA MARCA	R\$ 38,86	3.886,00
26	70	KG	Gengibre	NOSSA MARCA	R\$ 5,82	407,40
27	6000	KG	Laranja	NOSSA MARCA	R\$ 2,38	14.280,00
28	3000	KG	Limão	NOSSA MARCA	R\$ 3,32	9.960,00
29	2000	KG	Maçã	NOSSA MARCA	R\$ 9,65	19.300,00
30	1500	KG	Mamão Papaya	NOSSA MARCA	R\$ 3,32	4.980,00
31	1500	KG	Manga	NOSSA MARCA	R\$ 2,12	3.180,00
32	450	KG	Maracujá	NOSSA MARCA	R\$ 4,81	2.164,50
33	450	Und	Melancia	NOSSA MARCA	R\$ 11,55	5.197,50
34	300	KG	Melão	NOSSA MARCA	R\$ 3,92	1.176,00
35	400	KG	Pepino	NOSSA MARCA	R\$ 3,04	1.216,00

36	200	KG	Pimentão	NOSSA MARCA	R\$ 4,87	974,00
37	200	KG	Repolho	NOSSA MARCA	R\$ 3,99	798,00
38	100	KG	Repolho Roxo	NOSSA MARCA	R\$ 3,92	392,00
39	150	KG	Tapioca	NOSSA MARCA	R\$ 7,60	1.140,00
40	800	KG	Tomate	NOSSA MARCA	R\$ 3,89	3.112,00
41	200	KG	Uva	NOSSA MARCA	R\$ 11,55	2.310,00
VALOR TOTAL DO LOTE						114.746,70

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 48 horas, contados da assinatura do termo de contrato ou solicitação formal de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pelo Contratante, dentro da circunscrição do Município de Bom Jesus da Serra, inclusive zona rural

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto da licitação.

POÇÕES, 03 DE MARÇO DE 2023

Lucivalva Maria da Souza
LUCIVALVA M DE SOUZA
CNPJ:04.011.541/0001-76
CPF: 160.540.675 - 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2023

PROCESSO Nº 067/2023

Aos 21 dias de março do ano de 2023, O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente e domiciliado na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023, que objetiva a contratação de prestação de serviços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à a contratação de prestação de serviços, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3481-1012

termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

6/2

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

PARÁGRAFO SEXTO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO - Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originalmente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra-Bahia.
Fone/Fax: 77 3481-1012

PARÁGRAFO SEGUNDO - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 21 de março de 2023.



JORNANDO VILASBOAS ALVES

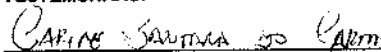
Prefeito Municipal
Contratante



IMASTER SERVIÇOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA

Solange Coelho Alves
Contratado

TESTEMUNHAS:



CPF: 050400463-40

CPF: 050400463-40



CPF: 062.862.525-77

CPF: 062.862.525-77



Atividade de forma
desp. por SOLANGE
COELHO
ALVES: 031142
69567
Insc. Est. BA: 17
12328-078

Página 1 de 13

PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA- BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DADOS DA EMPRESA;	
RAZÃO SOCIAL: IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA	
CNPJ: 30.303.726/0001-64	INSC. MUNICIPAL: 9921007
END. COMERCIAL: AV. JOÃO ANTONIO AMORIM, 117 - A, CENTRO, BARRA DO CHOÇA - BA., CEP: 45.120-000.	
FONE/FAX: (77) 9967-6174	E-MAIL: imasterservicos@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: Banco: Sicoob (nº 756) / Agência: 3226 / Conta Corrente: 100.984-2.	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME: SOLANGE COELHO ALVES	
CPF: 031.142.695-67	RG: 54145545, órgão expedidor SSP/SP
END. : Rua B, nº. 39, Recanto das Águas, Bairro: São Pedro, CEP: 45.070-065, na cidade de VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA	
FONE/FAX: (77) 9967-6174	E-MAIL: imasterservicos@gmail.com

IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ Nº 30.303.726/0001-64
AV. JOÃO ANTONIO AMORIM, Nº 117 - A, CENTRO, CEP: 45.120-000
BARRA DO CHOÇA - BA, TEL. (77) 9967-6174
EMAIL: IMASTERSERVICOS@GMAIL.COM

IMASTER

SOLANGE
COELHO
ALVES-0311426-44
9567

Atividade de limpeza
geral por SOLANGE
COELHO
CNPJ: 30.303.726/0001-64
132038-8000

LOTE 1 - BANHEIROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	
1	Locação de sanitários químicos - medindo 2,20 de altura, 1,25 de comprimento, estrutura em fibra, caixa de dejetos de 220 litros.	Diárias	150	258,34	38.751,00	
2	Locação de sanitários químicos PNE (Portadores de Necessidades Especiais) 2,30 de altura, 2,0 de largura x 1,85 comprimento, estrutura em fibra, caixa de dejetos de 280 litros.	Diárias	70	603,55	42.248,50	
VALOR TOTAL DO LOTE 1					80.999,50	

oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos

IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ Nº 30.303.726/0001-64
AV. JOÃO ANTONIO AMORIM, Nº 117 - A, CENTRO, CEP: 45.120-000
BARRA DO CHOÇA - BA, TEL. (77) 9967-6174
EMAIL: IMASTERSERVICOS@GMAIL.COM

SULANUE

digital por SOURCE
COELHO
ALVES:03114269
567

IMASTER

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ Nº 30.303.726/0001-64
AV. JOÃO ANTONIO AMORIM, Nº 117 - A, CENTRO, CEP: 45.120-000
BARRA DO CHOÇA - BA, TEL. (77) 9967-6174
EMAIL: IMASTERSERVICOS@GMAIL.COM

SOLANGE

PERMANENTE INTERIM

1	<p>Sonorização De Grande Porte: Consóles 02 Consóles De 1ª Linha Digitais Com No Mínimo 48 Canais Micros + 08 Canais Síneos, Com Pelo Menos 30 Faders Físicos, Prés De 1ª Linha, Memorização Dos Ganhos De Entrada Dos Prés, 4 Retornos De Efeitos Estéreo, 8 Processadores De Efeitos, 12 Eq Gráficos De 31 Bandas, 501 Memórias De Cena Com Backup Em Cartão Compact Flash/ Usb, 25 Teclas Definidas Pelo Usuário Para Acesso Rápido Das Funções, 24 Mixbuses, 8 Matrix E 8 Dcas E 04 (Quatro) Fontes, 01 Sistema De Multitrack 64 Vias Plugs E Multipinos De 1ª Linha, 02 Processadores Com Funcionamento Em 48 E 96 KHz Visor Colorido De 14 Vga (320x240) 4 Entradas Analógicas E Digitais Em Aes/Ebu 8 Saídas Analógicas E Digitais Em Aes/Ebu Configurações De Filtros, Roteamento E Crossover, Compelotas Com Os Tipos De Filtros Bessel, Butterworth E Linkwitzriley, Eq Gráfico De 31-Bandas E Eq De 9-Bandas Paramétrico Em Cada Entrada Eq De 6-Bandas Paramétrico Em Cada Saída Delays Para Clusters De Caixas E Para Alinhamento De Drivers Inserts De Dsp Seleccionáveis Em Todas As Entradas/Saídas Incluindo A" De Caixas E Para Alinhamento De Drivers Inserts De Dsp Seleccionáveis Em Todas As Entradas/Saídas Incluindo A Compressão, Limiter, Supressor De Feedback Entre Outros 01 Estabilizador Com Trafo Toroidat De Ac 127v 5kva 01 Sistema De Comunicação Pal Palco Com 2 Pontos (House Mix, Palco) Sistema Pa Lr 20 Caixas Linearray- 3 Vias De 1ª Linha, Cada Uma Contendo: 2 Falantes De 800 Watts Rms Cada, Dedicado Para O Grave(12" Ou 15"L) 4 Falantes De 300 Watts Rms Cada, Dedicado Para O Médio (4,5", 5,5" Ou 6") E 2 Drivers Titâneo 120 Watts Rms Cada, Dedicado Para O Agudo (2" Ou 1,5"), 40 Sub</p>	DIÁRIA	14.412,68	115.301,44
	8			

IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ Nº 30.303.726/0001-64
AV. JOÃO ANTONIO AMORIM, Nº 117 – A, CENTRO, CEP: 45.120-000
BARRA DO CHOÇA – BA, TEL. (77) 9967-6174
EMAIL: IMASTER.SERVICOS@GMAIL.COM

SOLANGE
CORREIA
ALVES:0311426
9567

IMASTER
SOLANGE
CORREIA
ALVES:0114269267
Incluído: 2023.03.17
11:29:35 - 40100

Página 4 de

Grave Com Falantes De 18" Ou 21" E No Mínimo 1600 Watts Rms Podendo Ser Em Caixas Duplas Ou Não, Alinhadas E Processadas De Acordo Com Especificações Do Fabricante Do Linearray. 01 Sistema De Front Fill Com 04 Caixas Processadas. 02 Bumpers C/ Talhas De 2 Toneladas E 12 M De Corrente 04 Racks C/ 07 Amplificadores Cada (01 Ampil Subs 20.000 Wrms/ 02 Ampil Grave 12.000 Wrms/ 02 Ampil Médio 3.000 Wrms/ 02 Ampil Agudo 3.600 Wrms). 04 Front Fill (2x12+Driver) 01 Sistema De Energia Atarrado E Capaz De Fomecer 250 Amperes De Corrente 01 Amplificador Para Guitarra Im+B1:G138portado C/ 04 Falantes De 12 Polegadas Válvulado 01 Amplificador Para Baixo Importado C/ 08 Falantes De 08 Polegadas E Potencia 3000 Watts 01 Amplificador Para Guitarra Importado C/ 02 Falantes De 12 Polegadas 01 Sistema De Side Fill (Stereo) Duplo 3 Vias: 02 Caixa De Sub Duplas Para Sub De Bateria E Percussão 30 Pedestais Modelo Girafa 15 Carras Modelo Clamp 50 Microtones Para Voz E Instrumentos 100 Cabos Xlr/Xlr 50 Cabos P10/P10 08 Medusas 12 Vias C/ Multipino 01 Sistema De Ac Completo Tomadas 110 V Delay - 02 Torres Com Estrutura De Alumínio P-50 Para Içamento Do Delay Com 08 M De Altura 16 Caixas Linearray 3 Vias De 1ª Linha, Cada Uma Contendo: 2 Falantes De 800 Watts Rms Cada, Dedicado Para O Grave (12" Ou 15" L) 4 Falantes De 300 Watts Rms Cada, Dedicado Para O Médio (4,5", 5,5" Ou 6") E 2 Drivers Triâneo 120 Watts Rms Cada, Dedicado Para O Agudo (2" Ou 1,5"). 24 Sub Grave Com Falantes De 18" Ou 21" E No Mínimo 1600 Watts Rms Podendo Ser Em Caixas Duplas Ou Não, Alinhadas E Processadas De Acordo Com Especificações Do Fabricante Do Linearray. 02 Racks

IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ Nº 30.303.726/0001-64
AV. JOÃO ANTONIO AMORIM, Nº 117 - A, CENTRO, CEP: 45.120-000
BARRA DO CHOÇA - BA, TEL. (77) 9967-6174
EMAIL: IMASTERSERVICOS@GMAIL.COM

MASTER

Página 5 de 13

SOLANGE
COELHO
ALVES:031142
69567

Autorizado de forma
digital por SOLANGE
COELHO
ALVES:03114209647
04/04/2023 03:17
133023-41007

C/ 07 Amplificadores Cada (01 Ampli Sub 20.000 Wrms/ 02 Ampli Grave 12.000 Wrms/ 02 Ampli Médio 5.000, Wrms/ 02 Ampli Agudo 3.600 Wrms). Os Equipamentos Deverão Atender Rigorosamente Aos Padrões Abnt E Deverão Estar Com As Respetivas Art's "Podendo Ser Em Caixas Duplas Ou Não, Alinhadas E Processadas De Acordo Com Especificações Do Fabricante Do Linearay. 01 Sistema De Front Fill Com 04 Caixas Processadas. 02 Bumpers C/ Talhas De 2 Toneladas E 12 M De Corrente 04 Racks C/ 07 Amplificadores Cada (01 Ampli Sub 20.000 Wrms/ 02 Ampli Grave 12.000 Wrms/ 02 Ampli Médio 5.000 Wrms/ 02 Ampli Agudo 3.600 Wrms). 04 Front Fill (2x12"Driver) 01 Sistema De Energia Alternado E Capaz De Fomecer 250 Amperes De Corrente 01 Amplificador Para Guitarra Im+B1:G136portado C/ 04 Falantes De 12 Polegadas Válvulado 01 Amplificador Para Baxo Importado C/ 08 Falantes De 08 Polegadas E Potencia 3000 Watts 01 Amplificador Para Guitarra Importado C/ 02 Falantes De 12 Polegadas 01 Sistema De Side Fill (Stereo) Duplo 3 Vias: 02 Caixa De Sub Duplas Para Sub De Bateria E Percussão 30 Pedestais Modelo Girata 15 Garras Modelo Clamp 50 Microfones Para Voz E Instrumentos 100 Cabos Xlr/Xlr 50 Cabos P-10/P-10 08 Medusas 12 Vias C/ Multipino 01 Sistema De Ac Completo Tomadas 110 V Delay - 02 Torres Com Estrutura De Alumínio P-50 Para Içamento Do Delay Com 08 M De Altura 16 Caixas Linearay- 3 Vias De 1ª Linha, Cada Uma Contendo: 2 Falantes De 800 Watts Rms Cada, Dedicado Para O Grave(12" Ou 15"L) 4 Falantes De 300 Watts Rms Cada, Dedicado Para O Médio (4,5", 5,5" Ou 6") E 2 Drivers Titâneo 120 Watts Rms Cada, Dedicado Para O Agudo (2"

IMASTER SERVICOS LOCAOES E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ Nº 30.303.726/0001-64
AV. JOÃO ANTONIO AMORIM, Nº 117 - A, CENTRO, CEP: 45.120-000
BARRA DO CHOÇA - BA, TEL. (77) 9967-6174
EMAIL: IMASTERSERVICOS@GMAIL.COM

IMASTER

Página 6 de 13

JULIANE
 COELHO
 ALVES:031142
 69567
digitado por SOLANGE
 ALVES:031426967
 data: 2023.04.17
 13:30:10.0320

Ou 1,5"). 24 Sub Grave Com Falantes De 18" Ou 21" E No Mínimo 1600 Watts Rms Podendo Ser Em Caixas Duplas Ou Não, Alinhadas E Processadas De Acordo Com Especificações Do Fabricante Do Linearray. 02 Racks C/ 07 Amplificadores Cada (01 Ampil Sub 20.000 Wrms// 02 Ampil Grave 12.000 Wrms// 02 Ampil Médio 5.000 Wrms// 02 Ampil Agudo 3.600 Wrms). Os Equipamentos Deverão Atender Rigorosamente Aos Padrões Abnt E Deverão Estar Com As Respectivas Arts"

Especificação: P.A. completo (sonorização):

- 02- mesas digitais 56 canais, para sistema de som line array. (sendo que possuam 32 auxiliares).
 - 24 caixas de som Line Array com no mínimo 03 auxiliares.
 - 24 caixas de Sub SB.
 - 16 monitores SM 400
 - 02 site duplo de 04 vias.
 - 01 Sistema de fone completo -- 16 fone monitor
 - 04 Im Ear PSM 900
 - 02 sub com auto falante de 18 polegadas para bateria.
 - 40 pedestais girafa e garras
 - 50 microfones.(SM58 – SM57 – microfones de tons 604 – SM91)
 - 48 microfones sem fio util
 - 20 praticáveis pantográficos de 2m x 1m
 - 01 corpos de baterias
 - 02 sistemas de contra baixo com cabeçote 450w caixas originais 4X10 e caixa 15" original.
 - 02 cubos de guitarra entre eles 02 vatulados
 - 01 multicaço de 100 m cada e 56 vias espagueetadas
- Cabos e extensões compatíveis e suficientes para ligação de 02 torres viradas para frente

2

12

DIÁRIA

9.832,49

117.969,88

IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ Nº 30.303.726/0001-64
 AV. JOÃO ANTONIO AMORIM, Nº 117 – A. CENTRO, CEP: 45.120-000
 BARRA DO CHOÇA – BA, TEL. (77) 9967-6174
 EMAIL: IMASTERSERVICOS@GMAIL.COM



JULIANE DE
COELHO
ALVES:0311426
9567

direta por SOLANGE
COELHO
ALVES:0314269567
Dobos: 2023.01.17
13:30:18 -0100

- 02 torres de delay (40 metros após o praticável das mesas de som virado para o palco, totalmente processadas para que o som possa sair no mesmo tempo do P.A. principal).
- 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência classe D, com no mínimo 2400 watts RMS em 2 canais; Orns; 2 e 8 saídas;
- 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas;
- 01 Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador;
- 01 Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro;
- 01 Main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador para alimentação;
- 01 Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor de teclado;
- 01 Banco de Bateria (instrumento musical) com todos os seus acessórios (corpo e demais componentes), de alta qualidade e padrão, para uso das bandas musicais de grande porte durante os eventos;
- Os equipamentos de som deverão estar instalados e testados no mínimo 24 horas antes do início do evento;
- Diariamente os equipamentos deverão estar ligados e disponíveis a partir do meio dia.
- Os equipamentos deverão ser retirados no máximo 24 horas após o término do evento.

IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ Nº 30.303.726/0001-64
AV. JOÃO ANTONIO AMORIM, Nº 117 - A, CENTRO, CEP: 45.120-000
BARRA DO CHOÇA - BA, TEL. (77) 9967-8174
EMAIL: IMASTERSERVICOS@GMAIL.COM



SOLANGE
COELHO
ALVES-0311426 ALPERÇO/BA
9567 13226-0100

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	<p>Especificação:</p> <p>01 mesa analógica de som de side pedestrais</p> <p>06 caixas de som de side pedestrais</p> <p>02 Line Array duplo</p> <p>10 girafa</p> <p>16 32 canais, para falantes no mínimo e</p> <p>02 sistema de som para sistema de Sub auxiliares vias garras microfones fio 450w guitarra 400 SM</p> <p>01 sistema de som de cubo monitores</p> <p>01 sistema de som de baixo de</p> <p>04 sistema de som de contra</p> <p>3 - Os equipamentos de som deverão estar instalados e testados no mínimo 24 horas antes do início do evento;</p> <p>- Diariamente os equipamentos deverão estar ligados e disponíveis a partir do meio dia.</p> <p>- Os equipamentos deverão ser retirados no máximo 24 horas após o término do evento</p>	6.288,40	62.884,00
	DIÁRIA		
	10		

IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ Nº 30.303.726/0001-64
AV. JOÃO ANTONIO AMORIM, Nº 117 - A, CENTRO, CEP: 45.120-000
BARRA DO CHOÇA - BA, TEL. (77) 9967-6174
EMAIL: IMASTERSERVICOS@GMAIL.COM

IMASTER

SOLANGE
COELHO
ALVES:03114269
567

AV. PASSO DA SERRA,
1444 - RUA DO SOLANGE
COELHO
ALVES:03114269/7
Bairro: 2623.03.17
13:3031-4207

Página 9 de 13

<p>Sonorização Pequeno Porte:</p> <p>*01 mesa digital com no mínimo 16 canais; 01 Sistema de Multicabo em conformidade com ríde Técnico abaixo referido; 01 Processador digital de caixas; 01 Sistema de som line estéreo com no mínimo 8 caixas de alta e 8 caixas de subs por lado com seus amplificadores, preferencialmente sistema linearray; 02 aparelhos CD players; 01 aparelho para gravação; 01 siderril estéreo processado; 01 drumfill; 02 retornos; 02 microfones sem fio UHF; 08 microfones SM 58; 05 microfones SM 57; 01 kit de microfones para bateria (com, no mínimo, 08 microfones); 04 direct boxes; 10 pedestais; 08 clamps; 01 Sistema de AC aterrado.*</p>	<p>15</p>	<p>DIÁRIA</p>	<p>3.687,66</p>	<p>55.314,90</p>
---	-----------	---------------	-----------------	------------------

4

IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ Nº 30.303.726/0001-64
AV. JOÃO ANTONIO AMORIM, Nº 117 - A, CENTRO, CEP: 45.120-000
BARRA DO CHOÇA - BA, TEL. (77) 9967-6174
EMAIL: IMASTERSERVICOS@GMAIL.COM



SOLANGE
COELHO
ALVES:0311426
9567

AV. RUA DE JERUSALEM
COPOLÂNDIA
ALVES:0311426
9567

Página 10 de 13

5	Iluminação	Cênica,	estrutura	metálica:
12- Refletores	PAR	64	foco	05,
12- Refletores LED	Refletores	com	Cob	200
36- Refletores Elipsoidal de 25° a	(RGBW) com leds	potência mínima	de	750
04- Mine Bruts com o	50° e potência mínima	de 06 lâmpadas	DWE	watts.
03- Máquinas Dimmer de	330 watts	com controle	(4000 kw),	cada.
02- Rack Moving Light Beam	de 230 watts	de modelos	DMX.	externo.
16- Moving Light Beam	de 3000 watts	5R de	iguais.	DMX.
10- Estrobos	no mínimo 2048 canais,	com 04	DMX.	iguais.
01- Mesa de iluminação com seguidor de	corr. no mínimo 1,200	saídas	DMX.	DMX.
01- Cadeiras	sistema	variadas	watts.	watts.
03- Completo	Os equipamentos deverão estar instalados e testados no mínimo 24 horas antes do início do evento;		cores.	cores.
	- Diariamente os equipamentos deverão estar ligados e disponíveis a partir do meio dia.		elétrico.	elétrico.
	- Os equipamentos deverão ser retirados no máximo 24 horas após o término do evento.		Ventiladores	Ventiladores

12

D/ÁRIA

5.570,93

66.851,16

IMASTER SERVICOS LOCAOES E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ Nº 30.303.726/0001-64
AV. JOÃO ANTONIO AMORIM, Nº 117 - A, CENTRO, CEP: 45.120-000
BARRA DO CHOÇA - BA, TEL (77) 9967-6174
EMAIL: IMASTERSERVICOS@GMAIL.COM

IMASTER

SULANGE
COELHO
ALVES:031142 ALVES:01163667
69567
Cidade: 2023.03.17
13:30:46 -0300

Página 11 de 13

<p>Especificação: Iluminação Cênica</p> <p>08- Refletores PAR 64 foco 05. 12- Refletores PAR LED (RGBW) com leds de 03 watts. 02- Mine Brute com o mínimo de 04 lâmpadas DWE cada. 01- Máquinas de fumaça com controle externo. 01- Rack Dimmer de 12 canais (4000 kw), DMX. 08- Moving Light Bean de 230 watts 7R de modelos iguais. 01- Mesa de iluminação com no mínimo 512 canais DMX.</p> <p>- Os equipamentos de iluminação deverão estar instalados e testados no mínimo 24 horas antes do início do evento; - Diariamente os equipamentos deverão estar ligados e disponíveis a partir do meio dia. - Os equipamentos deverão ser retirados no máximo 24 horas após o término do evento.</p>	<p>10</p> <p>DIÁRIA</p> <p>4.246,78</p> <p>42.467,80</p>	<p>12</p> <p>DIÁRIA</p> <p>3.266,59</p> <p>39.198,08</p>	<p>10</p> <p>DIÁRIA</p> <p>4.089,57</p> <p>40.895,70</p>
<p>6</p>	<p>- Geradores de 100 KVA, carenado e silenciado, combustível por conta do contratado</p> <p>- Geradores de 180 KVA, carenado e silenciado, combustível por conta do contratado</p>		

IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ Nº 30.303.726/0001-64
AV. JOAO ANTONIO AMORIM, Nº 117 - A, CENTRO, CEP: 45.120-000
BARRA DO CHOÇA - BA, TEL. (77) 9967-6174
EMAIL: IMASTERSERVICOS@GMAIL.COM



SULANGE
COELHO
ALVES:031142695
67

Atividade de forma digital
por SOUANE COELHO
ALVES:031142695
133855-4708

Página 12 de 13

9	<p>MINI TRIO</p> <p>1 Gerador de no mínimo 50 KVA, em compartimento silenciado 1 Console de mixagem analógica com no mínimo 12 canais 1 processador de qualidade comprovada 1 equalizador de no mínimo 31 bandas 1 quadri-gate 16 graves 16 médio graves 16 comatas 16 twitter 2 microfones SM58 2 microfones sem fio 8 Amplificadores para alimentação do sistema do som</p>	6	DIÁRIA	6.446,67	38.680,02
10	<p>Panel de LED para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 21 m.m, outdoor medindo mínimo de 18m² acompanhado de processador de vídeo e demais acessórios para seu perfeito funcionamento.</p>	10	DIÁRIA	6.974,22	69.742,20
11	<p>Panel de LED para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 21 m.m, outdoor medindo mínimo de 6m² acompanhado de processador de vídeo e demais acessórios para seu perfeito funcionamento.</p>	12	DIÁRIA	4.104,34	49.252,08
12	Drone com imagens 4k -	30	DIÁRIA	1.090,97	32.729,10
13	Câmeras Profissionais 4 K e acessórios	12	DIÁRIA	1.457,09	17.485,08
14	Mesa de corte com no mínimo 4 canais de recepção	12	DIÁRIA	470,58	5.646,96
15	Computador com configuração mínima 17 com 32g de memória e placa de vídeo dedicada de 6 gigas ou superior para Sistema de Transmissão de Lives Streaming	12	DIÁRIA	2.435,21	29.222,52
16	Sistema de transmissor receptor 1080p60 sem fio com linha de transmissão de 100m.	12	DIÁRIA	615,12	7.381,44

IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ Nº 30.303.726/0001-64
AV. JOÃO ANTONIO AMORIM, Nº 117 - A, CENTRO, CEP: 45.120-000
BARRA DO CHOÇA - BA, TEL. (77) 9967-6174
EMAIL: IMASTERSERVICOS@GMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3481-1012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2023

PROCESSO Nº 067/2023

Aos 21 dias de março do ano de 2023, O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, nesta ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente e domiciliado na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023, que objetiva a contratação de prestação de serviços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à a contratação de prestação de serviços, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
Fone/Fax: 77 3481-1012

termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedor Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiário deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
Fone/Fax: 77 3481-1012

equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
Fone/Fax: 77 3481-1012

PARÁGRAFO SEXTO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO - Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes da redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3481-1012

PARÁGRAFO SEGUNDO - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 21 de março de 2023

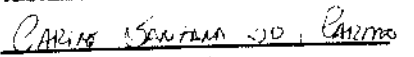


JORNANDO VILASBOAS ALVES
Prefeito Municipal
Contratante




19 ENGENHARIA LTDA
Jean David Souza De Assunção
Contratado

TESTEMUNHAS:



CPF: 02540046545



CPF: 062.862.525-77



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA

Sr(a). Pregoeiro(a).

Modalidade de Licitação:	Número:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP	004/2023

NOME DA EMPRESA: I9 Engenharia LTDA
CNPJ: 29.377.762/0001-93
ENDEREÇO: Av. Alexandre Quinto, s/n, centro, Ibirapitanga/BA, CEP 45.500-000

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal.

LOTE 03 - ESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cobertura com estrutura Box Truss Q-30 medindo 14m x 25m com 4 metros de Altura	DIÁRIA	05	R\$12.796,28	R\$63.981,40
02	Tenda 10m x 10m com 3m de pé direito	DIÁRIA	40	R\$1.990,41	R\$79.616,40
03	Toldos 6m x 6m	DIÁRIA	60	R\$551,76	R\$33.105,60
04	Toldos 5m x 5m	DIÁRIA	80	R\$413,70	R\$33.096,00
05	BoxTruss - Estrutura Metálica Q20 em Aço ou Alumínio para montagem de banners, lonas fotográficas, displays, cenários e similares.	METRO LINEAR	600	R\$54,11	R\$32.466,00
06	BoxTruss - Estrutura Metálica Q25 em Aço ou Alumínio para montagem de banners, lonas fotográficas, displays, cenários e similares.	METRO LINEAR	700	R\$60,99	R\$42.693,00
07	BoxTruss - Estrutura Metálica Q30 em Aço ou Alumínio para montagem de banners, lonas fotográficas, displays, cenários e similares.	METRO LINEAR	900	R\$90,26	R\$81.234,00
08	GRID - Grid 10x4x6, 2 linhas aéreas em box truss.	DIÁRIA	12	R\$4.118,32	R\$49.419,84
09	GRID - Grid 10x8x6, 3 linhas aéreas em box truss.	DIÁRIA	15	R\$6.238,46	R\$93.576,90
10	Gradeado disciplinadores de modelos iguais para cercamento e fechamento das ruas 2X1,10	METRO LINEAR	1000	R\$28,17	R\$28.170,00
11	Elevados Praticáveis p/ Polícia Militar (2,50m x 1,00m) x 3,00m do chão.	DIÁRIA	12	R\$1.102,70	R\$13.232,40
12	Palco estrutura Box Truss Q-30, medindo	DIÁRIA	08	R\$12.007,65	R\$96.061,20

I9 ENGENHARIA LTDA
AV. ALEXANDRE QUINTO, S/N, CENTRO IBIRAPITANGA-BA
EMAIL:GOLDEN18ENGENHARIA@GMAIL.COM

CNPJ: 29.377.762/0001-93
FONE: (73) 98159-6933



	14,00m x 12,00m de área livre, com pé direito de 7m, fechamento em tela ortofônica, cobertura em lona anti-chamas, laterais de Box trus para P.A e house mix duplo.				
13	Palco estrutura Box Truss Q-30, medindo 10,00m x 08,00m de área livre, com pé direito de 7m, fechamento em tela ortofônica, cobertura em lona anti-chamas, laterais de Box trus para P.A e house mix duplo.	DIÁRIA	10	R\$7.894,77	R\$78.947,70
14	Fechamento em folhas de zinco, 2,20m de altura, modelos iguais, (já instalado).	METRO LINEAR	800	R\$43,05	R\$34.440,00
15	Praticáveis Pantográficos todos com rodinhas	UND/ DIÁRIA	60	R\$412,50	R\$24.750,00
16	Camarins octanôrmio climatizado e piso antiderrapante medindo 4m x 4m cada no nível do palco. 2,20m de altura do chão ao piso com cobertura em lona	DIÁRIA	08	R\$2.151,19	R\$17.209,52
VALOR TOTAL: R\$ 301.399,96 (trezentos e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)					

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto da licitação.

Prazos: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias.

Ibirapitanga-Ba, 17 de março de 2023.

JEAN DAVID
SOUZA DE
ASSUNCAO:0
4158388511

Assinado de forma digital por JEAN DAVID SOUZA DE ASSUNCAO:04158388511
Dados: 2023.03.17 14:23:37 -03'00'

I9 ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 29.377.762/0001-93
Jean David Souza de Assunção
Representante Legal

I9 ENGENHARIA LTDA
AV. ALEXANDRE QUINTO, S/N. CENTRO IBIRAPITANGA-BA
EMAIL:GOLDEN18ENGENHARIA@GMAIL.COM

CNPJ: 29.377.762/0001-93
FONE: (73) 98159-6933